

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO E ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PETI, PROJOVEM, CREAS, PAIF, PISO SOCIAL VARIÁVEL DO IDOSO E PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **João Mella Neto**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 362.323.600-44, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 041/2011, iniciado através do processo administrativo nº 3.887/2011, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para uso e atendimento dos usuários dos Programas PETI, PROJOVEM, CREAS, PAIF, PISO SOCIAL VARIÁVEL DO IDOSO e para a manutenção da Casa de Passagem, coordenados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos produtos ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância de total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as

despesas com os serviços auxiliares quando necessários para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e recebimento de todo material, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.3 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.5 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.6 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

3.7 – A inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.11.01.08.122.0001.2,057.3390.30.00.00.00.00 – rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Material de Consumo

11.11.01.08.241.1101.2,058.3390.30.00.00.00.00 – rv 1184 – PSV – PISO SOCIAL VARIÁVEL IDOSO – Ações de Atenção Básica ao Idoso - Material de Consumo

11.11.01.08.243.1104.2,059.3390.30.00.00.00.00 – rv 1153 – PROJOVEM – Ações de Atenção Básica a Criança e Adolescente – Material de Consumo

11.11.01.08.243.1104.2,059.3390.30.00.00.00.00 – rv 1102 – PETI – Ações de Atenção Básica a Criança e Adolescente – Material de Consumo

11.11.01.08.244.1102.2,060.3390.30.00.00.00.00 – rv 1078 – PAIF – Ações de Atenção Básica a Família – Material de Consumo

11.11.01.08.244.1102.2,060.3390.30.00.00.00.00 – rv 1185 – CREAS – Ações de Atenção Básica a Família – Material de Consumo

V – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

VI – DOS PRAZOS

6.1 – Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos ora licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da requisição de mercadorias.

6.1.1 – Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no seguinte endereço: Rua Padre Cacique, nº 854, em Três de Maio – RS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.1.2 – É de responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega do objeto no endereço indicado.

6.2 – A inexecução total ou parcial do serviço e fornecimento dos produtos, se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, ensejará a rescisão contratual com as consequências previstas neste instrumento, além das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 – Os prazos deverão ser observados rigorosamente, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

6.4 – A previsão de entrega total do produto licitado é de até 3 (três) meses, a contar da data da primeira requisição de entrega.

6.5 – O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – A aceitação provisória dos produtos será a cada retirada e a aceitação definitiva dos produtos dar-se-á após sua entrega total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços e fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

VIII – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a **CONTRATADA**:

8.1.1 – Fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do Anexo I.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.1.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução do objeto ora contratado.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

IX – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causadas pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

XII – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 041/2011**.

XIII – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA**.

XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2011.

Joao Mella Neto – Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----

CPF: ----- CPF: -----

Anexo I

Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para uso e atendimento dos usuários dos Programas PETI, PROJOVEM, CREAS, PAIF, PISO SOCIAL VARIÁVEL DO IDOSO e para a manutenção da Casa de Passagem, coordenados pela Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Item	Quant	Unidade	Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	35	Pacote	Açúcar cristalizado, acondicionados em embalagens plásticas, embalagem de 5kg. CREAS: 07 PAIF: 06 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 15 CASA DE PASSAGEM: 03			
2	10	Pacote	Biscoitos Maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g. CREAS: 04 PAIF: 04 PROJOVEM: 01 CASA DE PASSAGEM: 01			
3	60	Caixas	Gelatina em pó, com corante e açúcar refinado, vários sabores, cx c/85gr CREAS: 21 PAIF: 30 PETI: 02 PROJOVEM : 02 CASA DE PASSAGEM: 05			
4	100	Pacote	Suco em pó, não fermentado, pacotes de 500gr CREAS: 25 PAIF: 25 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 20 CASA DE PASSAGEM: 10			
5	50	Unidade	Óleo de soja, embalagem pet 900 ml CREAS: 20 PAIF: 11 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 10 CASA DE PASSAGEM: 05			
6	55	Pacote	Milho pipoca pacotes de 500 gr CREAS: 20 PAIF: 15 PETI: 07			

			PROJOVEM: 05 IDOSO: 08			
7	17	Unidade	Café solúvel vidros de 200 gr CREAS: 08 PAIF: 06 IDOSO: 01 CASA DE PASSAGEM: 02			
8	30	Caixa	Chá (exceto o preto), cx c/ 10 saches de 18g cada. CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
9	125	Dúzia	Ovos de granja CREAS: 46 PAIF: 46 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10 CASA DE PASSAGEM: 03			
10	12	Kg	Cenoura sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg CREAS: 05 PAIF: 02 IDOSO: 03 CASA DE PASSAGEM: 02			
11	30	Maço	Tempero verde, maço de 125 gr CREAS: 10 PAIF: 11 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 06 CASA DE PASSAGEM: 01			
12	25	Kg	Salsicha para cachorro quente em kg CREAS: 10 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 05			
13	15	Kg	Mortadela kg CREAS: 05 PAIF: 05 IDOSO: 02 CASA DE PASSAGEM: 03			
14	30	Kg	Carne bovina moída tipo 2º resfriada CREAS: 09 PAIF: 09 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO: 02 CASA DE PASSAGEM: 05			

15	40	Kg	Peito de frango congelado CREAS: 13 PAIF: 12 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
16	20	Kg	Queijo colonial CREAS: 10 PAIF: 05 IDOSO: 03 CASA DE PASSAGEM: 02			
17	35	Unidade	Leite condensado 395 gr CREAS: 09 PAIF: 09 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 07			
18	35	Unidade	Creme de leite UHT 200 gr CREAS: 09 PAIF: 09 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 07			
19	15	Unidade	Amido de milho, bom estado de conservação, embalagem de 1 kg CREAS: 05 PAIF: 07 IDOSO: 03			
20	2	Garrafa	Aguardente de cana 800 ml CREAS: 01 PAIF: 01			
21	5	Unidade	Xarope framboesa 900 ml CREAS: 03 PAIF: 02			
22	5	Unidade	Vinagre de álcool branco 750 ml CREAS: 03 PAIF: 02 CASA DE PASSAGEM: 01			
23	15	Kg	Manteiga colonial kg CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 02 IDOSO: 03			
24	50	Pacote	Pacote Farinha trigo especial tipo 1, acondicionados em embalagens de 5 kg CREAS: 15 PAIF: 15 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 10			
25	45	Lata	Fermento em pó químico lata 250 gr			

			CREAS: 15 PAIF: 15 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO: 10			
26	45	Pacote	Lata Fermento instantâneo com levadura, seco, biológico, pacotes de 500 gr CREAS: 15 PAIF: 15 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 10			
27	45	Pacote	Baunilha em pó, pacote 100gr CREAS: 15 PAIF: 15 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO:10			
28	22	Unidade	Orégano, pacote de 40 gr CREAS: 10 PAIF: 12			
29	25	Pacote	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, lecitina de soja, contém glúten, vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cheiro característico e sabor doce, próprio, embalagem de 1kg. CREAS: 09 PAIF: 09 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO: 02			
30	30	Pacote	Coco ralado com açúcar, fresco, úmido pacotes de 100 gr CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO: 05			
31	15	Pacote	Farinha de rosca fina 500 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 01			
32	15	Pote	Doce de leite em pasta, potes de 1 kg CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 02			
33	25	Unidade	Erva doce frascos contendo 18 gr CREAS: 09 PAIF: 09 PETI: 02			

			PROJOVEM: 02 IDOSO: 03			
34	10	Lata	Pêssego em calda lata com 450 gr CREAS: 05 PAIF: 05			
35	10	Lata	Abacaxi em calda lata com 450 gr CREAS: 05 PAIF: 05			
36	5	Kg	Aveia em flocos kg CREAS: 03 PAIF: 01 IDOSO: 01			
37	5	Kg	Frutas cristalizadas kg CREAS: 01 PAIF: 03 IDOSO: 01			
38	10	Caixa	Caldo de galinha caixas c/12 unidades CREAS: 03 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 03			
39	5	Kg	Goiabada kg CREAS: 02 PAIF: 03			
40	10	Kg	Batata inglesa, inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. PETI: 05 PROJOVEM: 02 CASA DE PASSAGEM: 03			
41	20	Kg	Coxa sobre coxa de frango congelada kg CREAS: 02 PAIF: 03 PETI: 05 PROJOVEM: 06 CASA DE PASSAGEM: 04			
42	12	Pacote	Macarrão parafuso, boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, acondicionada em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente, constar na embalagem data de validade. PETI: 03 PROJOVEM: 06 CASA DE PASSAGEM: 03			
43	5	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo, sub polido, acondicionados em embalagens plásticas, boa qualidade, embalagem de 5kg. PETI: 02 PROJOVEM: 01 CASA DE PASSAGEM: 02			

44	5	Pote	Maionese pote de 500gr PETI: 02 PROJOVEM: 02 CASA DE PASSAGEM: 01			
45	10	Pacote	Polvilho azedo pacotes de 500 gr CREAS: 05 PAIF: 05			
46	10	Pacote	Polvilho doce pacotes de 500 gr CREAS: 05 PAIF: 05			
47	20	Lata	Ervilha em conserva 300 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
48	20	Lata	Milho verde em conserva 300 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05			
49	45	Pote	Creme de leite pasteurizado (nata) 350 gr CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 12 CASA DE PASSAGEM: 03			
50	15	Pote	Canela em pó pote de 28 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 01 IDOSO: 02			
51	15	Pacote	Canela em pau, pacote 18 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 01 IDOSO: 02			
52	15	Pote	Noz moscada moída pote de 22 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 01 IDOSO: 02			
53	30	Caixa	Polpa de tomate caixa de 520 gr CREAS: 05 PAIF: 08 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 02			

54	22	Kg	Melado colonial kg CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 05 IDOSO: 04			
55	30	Pote	Margarina, 0% de gordura trans, contendo óleos vegetais, água, sal (25%), não contendo glúten, pote de 500gr. CREAS: 05 PAIF: 08 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 02			
56	480	Litro	Leite pasteurizado, 3% de gordura homogeneizada, gordura saturada 3,6%,sódio até 110mg, constar na embalagem data de validade, embalagem de 1 litro. CREAS: 158 PAIF: 157 PETI: 50 PROJOVEM: 50 IDOSO: 50 CASA DE PASSAGEM: 15			
57	20	Pacote	Leite em pó integral pacote de 400 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO:05			
58	20	Pacote	Salamoníaco pacotes de 100 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 05			
59	15	Pacote	Farinha de milho fina, bom estado de conservação, pacote de 1 kg CREAS: 07 PAIF: 03 PETI: 02 PROJOVEM: 03			
60	25	Kg	Cebola sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05			

			CASA DE PASSAGEM: 04			
61	25	Kg	Tomate sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 03 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 04			
62	7	Kg	Mel colonial kg CREAS: 03 PAIF: 04			
63	17	Pote	Cravo da Índia pote de 13 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 02			
64	15	Kg	Banha colonial kg CREAS: 07 PAIF: 04 PETI: 03 PROJOVEM: 01			
65	20	Pacote	Chocolate granulado 200 gr CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 02 IDOSO: 03			
66	30	Kg	Açúcar refinado especial pacote de 1 kg CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 10			
67	25	Pote	Açúcar de cor pote 34 gr CREAS: 10 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 05			
68	10	Pacote	Sal refinado iodado, cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, aparência: cristais de granulados uniformes, não devendo pegajoso, embalagem de 1 kg CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 02			

			CASA DE PASSAGEM: 02			
69	12	Lata	Milk-schake de baunilha lata de 400 gr CREAS: 06 PAIF: 06			
70	12	Lata	Milke-schake de morango lata de 400 gr CREAS: 06 PAIF: 06			
71	12	Kg	Feijão preto tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 03 IDOSO: 02 CASA DE PASSAGEM: 03			
72	8	Pacote	Lentilha, bom estado de conservação, pacote de 500g. PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 03 CASA DE PASSAGEM: 01			
73	10	Kg	Moranga cabutiá sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg CREAS: 03 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01 CASA DE PASSAGEM: 01			
74	50	Kg	Laranja para suco, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
75	30	Kg	Mamão papaia firme, maturação média, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo. CREAS: 10 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 02 CASA DE PASSAGEM: 03			
76	50	Kg	Maçã fugi extra, ternas, lisas, maturação média,			

			sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo. CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
77	50	Kg	Banana prata, maturação média, firme, inteira, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo. CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
78	10	Kg	Pimentão verde sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg CREAS: 03 PAIF: 02 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 03			
79	10	Fardo	Papel higiênico branco picotado, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30 mts, fardos com 16 pacotes. CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 01 IDOSO: 02 CASA DE PASSAGEM: 01			
80	80	Frasco	Desinfetante líquido, fragrância de pinho, frasco de 2 lts CREAS: 20 PAIF: 20 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10 CASA DE PASSAGEM: 10			
81	50	Frasco	Alvejante água sanitária, 2lts CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10			

			IDOSO: 10 CASA DE PASSAGEM:05			
82	50	Frasco	Cera líquida incolor antiderrapante frasco c/750 ml CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10 CASA DE PASSAGEM: 05			
83	10	Pacote	Esponja lã de aço, pacotes c/ 8 unidades CREAS: 03 PAIF: 03 PETI: 02 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01			
84	25	Pacote	Esponja dupla face multiuso pacote c/4 unidades CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 03 CASA DE PASSAGEM: 02			
85	10	Unidade	Sacos alvejados de algodão grosso, para limpeza, de no mínimo 48cm x 63cm CREAS: 02 PAIF: 02 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 02			
86	7	Unidade	Vassoura de palha c/cabo de madeira CREAS: 02 PAIF: 03 PETI: 01 IDOSO: 01			
87	40	Kg	Sabão em pó, em caixa de 01 kg CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 07 CASA DE PASSAGEM: 03			
88	30	Frasco	Amaciante frasco de 2 lts CREAS: 12 PAIF: 10 PETI: 02 PROJOVEM: 02 IDOSO: 02 CASA DE PASSAGEM: 02			
89	50	Pacote	Papel toalha pacote c/ 2 rolos de 50 metros cada CREAS: 10 PAIF: 10			

			PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10			
90	25	Barra	Sabão de glicerina, em barra de 400 g CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 PROJOVEM: 02 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
91	40	Unidade	Sabonete 90gr CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
92	15	Unidade	Saponáceo líquido cremoso 300 ml CREAS: 05 PAIF: 05 PROJOVEM: 03 IDOSO: 02			
93	45	Frasco	Detergente líquido biodegradável 500ml CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
94	5	Frasco	Desodorizador de ambiente aerosol, embalagem de 400 ml CREAS: 01 PAIF: 01 PETI: 01 PROJOVEM: 01 IDOSO: 01			
95	40	Pacote	Lenço de papel pacote com 10 unidades CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
96	40	Frasco	Álcool 70°, 1 lt CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 05 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05 CASA DE PASSAGEM: 05			
97	7	Caixa	Fósforo, pacote c/ 10cx CREAS: 02			

			PAIF: 02 PETI: 01 IDOSO: 01 CASA DE PASSAGEM: 01			
98	25	Rolo	Sacos plásticos para embalar alimentos capacidade 5 lt, com 100 unidades, 30cm x 40 cm CREAS: 05 PAIF: 10 PETI: 05 IDOSO: 05			
99	25	Rolo	Sacos plásticos para embalar alimentos capacidade 7 lt, com 100 unidades, CREAS: 05 PAIF: 10 PROJOVEM: 05 IDOSO: 05			
100	15	Rolo	Filme PVC rolo c/ 15 mts CREAS: 05 PAIF: 05 PETI: 03 IDOSO: 02			
101	65	Pacote	Saco de lixo 50 litros, grosso, reforçado, pacotes c/ 10 unidades CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 15 CASA DE PASSAGEM: 10			
102	65	Pacote	Saco de lixo 100 litros, grosso, reforçado, pacotes c/ 5 unidades CREAS: 10 PAIF: 10 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 15 CASA DE PASSAGEM: 10			
103	65	Pacote	Saco de lixo 30 litros, grosso, reforçado, pacotes c/ 10 unidades CREAS: 10 PAIF: 15 PETI: 10 PROJOVEM: 10 IDOSO: 10 CASA DE PASSAGEM: 10			
104	10	Pares	Luvas de borracha para limpeza, tamanho G CREAS: 05 PAIF: 05			
105	10	Pares	Luvas de borracha para limpeza, tamanho M CREAS: 05 PAIF: 05			
TOTAL						

